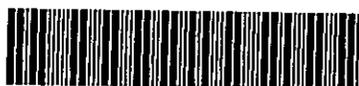


| |
|--------------------|
| DOCUMENTO ORIGEM |
| FORMULARIO 4612/98 |

PRODASEN



3000656011
000656/01-1

| |
|-----------|
| Nº FOLHAS |
| 3 |

| |
|---|
| ORIGEM |
| (CEI) - COORDENAGCO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS |

| |
|------------------------------------|
| INTERESSADO |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA |

| |
|------------|
| ASSUNTO |
| INTERLEGIS |

| |
|---|
| EMENTA |
| FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA. |

| TRAMITAÇÃO | | | | | |
|------------|------|----------------|----|------|------|
| DE | PARA | DATA | DE | PARA | DATA |
| 1) SEA | CEI | 10 / 07 / 2001 | | | / / |
| | CEI | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

004612/98

PRODASEN



1000656011
000656/01-1

ALLEGIAÇÃO E SEUS PARLAMENTARES

Folha N.º 01
Processo N.º 656/01
Rubrica Parlamentares

| | |
|---|--|
| TIP DE CASA LEGISLATIVA | |
| <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL |

13

| |
|--------------------------------------|
| NOME DA CASA LEGISLATIVA |
| CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA |

| | | |
|-----------------------------|----|-----------|
| ENDEREÇO | | |
| TRAV. VIRGILIO RIBEIRO S/Nº | | |
| CIDADE | UF | CEP |
| ESPLANADA | BA | 48370 000 |

| | |
|---------------|---------------|
| TELEFONES | FAX |
| (075)427-1779 | (075)427-1363 |

| | |
|-------------------------------------|---|
| MODALIDADE DE CADASTRAMENTO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET. |
| <input type="checkbox"/> | VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET. |
| <input type="checkbox"/> | POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR. |

| | |
|---|----------------|
| CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS | |
| NOME | |
| MIVALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR | |
| UNIDADE / DEPARTAMENTO | CARGO |
| GABINETE DA PRESIDENCIA | CH. GABINETE E |
| TELEFONES | FAX |
| (075)427-1779 | () - |

| |
|--|
| SOLICITAÇÃO |
| SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS. |

| | |
|--------------------------------|--------------------------|
| AUTENTICAÇÃO | |
| NOME | |
| IRAILDES CARNEIRO SANTOS | |
| BRASÍLIA - DF, <u>05/08/98</u> | ASSINATURA DO PRESIDENTE |

| | |
|--------------|--------|
| Folha N.º | 02 |
| Processo N.º | 656/01 |
| Rubrica | cazi |

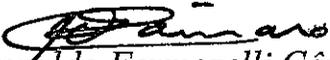
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de Esplanada - BA

EM: 03/07/2001

Atenciosamente,


José Oswaldo Fermoze Câmara
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

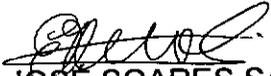
| | |
|--------------|---------|
| Folha N.º | 03 / |
| Processo N.º | 1056/01 |
| Rubrica | |

A

CEI

Processo autuado com Solicitação de Adesão de Casa Legislativa da
Câmara Municipal de esplanada - BA que constituem as folhas de 01 a 03
devidamente numeradas e rubricadas

Em: 07.07..2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
CHEFE DO SEA

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: BA-29016/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Trav. Virgílio Ribeiro, s/n, Esplanada-BA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ ARGOLO PIMENTA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

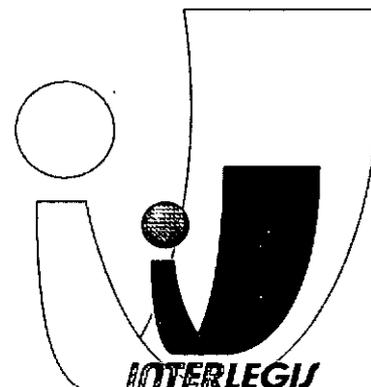
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- 1- tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

M P

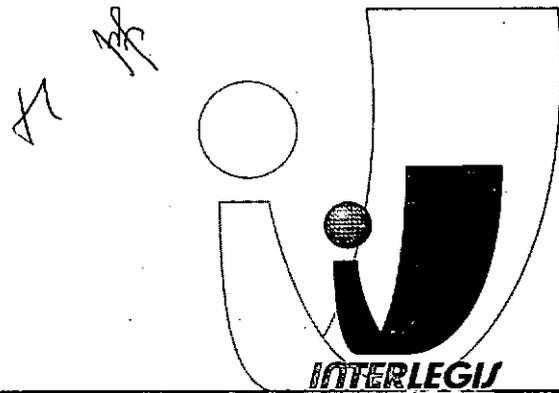


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



| | |
|----------|----------|
| Folha Nº | 06 |
| Processo | 656/01-1 |
| Rubrica | |

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não dispunham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRÁ/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

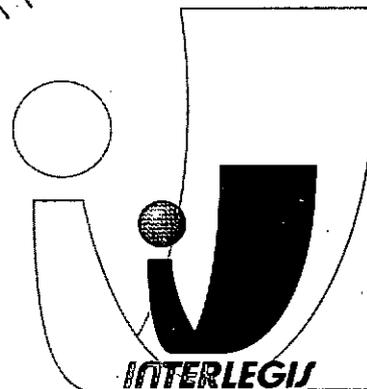
4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

11 11



| | |
|----------|----------|
| Folha Nº | 07 |
| Processo | 656/01-J |
| Rubrica | 8-8 |

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 08 |
| Processo Nº | 656/01-1 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de julho de 2002.

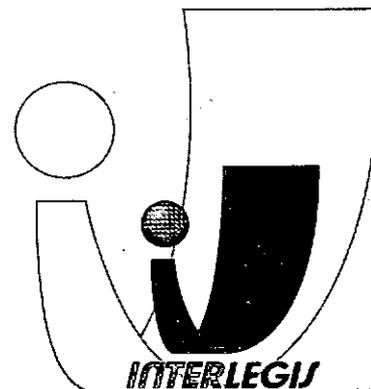
[assinatura]
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

[assinatura]
Vereador José Argolo Pimentá
Presidente da Câmara Municipal de Esplanada

Testemunhas:

[assinatura]
Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

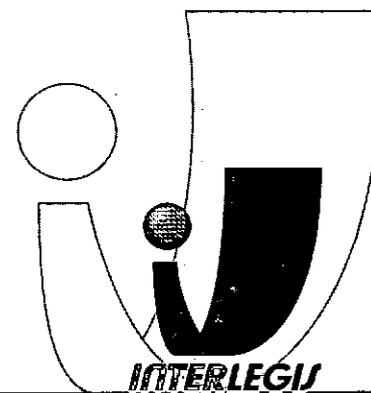
[assinatura]
Representante da Câmara Municipal de Esplanada



| | |
|-------------|-----------|
| Folha Nº | 09 |
| Processo Nº | 6561.01.1 |
| Rubrica | 98 |

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 10 |
| Processo Nº | 656/01.1 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Equipamentos:

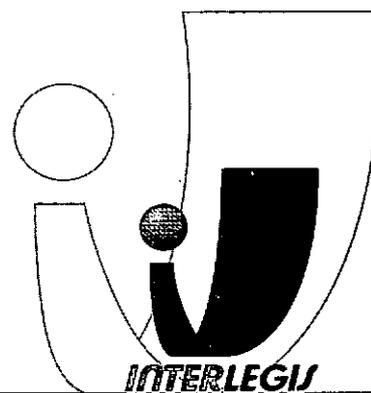
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

mp

A



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Esplanada:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome | Cargo | Telefone | Designado para |
|--------------------|-------------------|---------------|---|
| ALICE DE ALMEIDA | Sec. Administrat. | (51) 427-1363 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| ALEX P. ARGOLLO | DIR. FINANC. | 427-1363 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| MIVALDO B.S. FILHO | OP. SISTEMA | 427-1363 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| | | | <input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento |

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

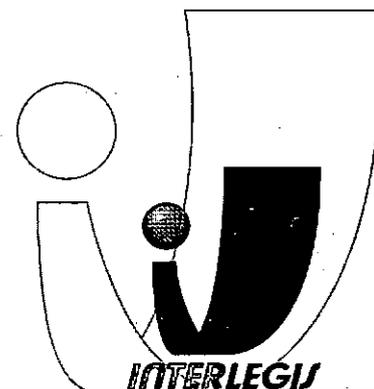
| Dias da semana | Horários |
|----------------|----------|
| | |
| | |

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

José Argolo Pimenta
 José Argolo Pimenta
 Câmara Municipal de Esplanada

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



| | |
|-------------|----------|
| Folha Nº | 13 |
| Processo Nº | 656/03-J |
| Rubrica | |

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE.

| | |
|-------------|-------|
| Folha nº | |
| Processo Nº | |
| Rubrica | |

Câmara Municipal

Estado :

BAHIA

Município :

Esplanada 75/427-1363
1779

Responsável junto ao Programa Interlegis

JESSE FERREIRA ALMEIDA
(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

COMARTE

Técnico :

AVOLAND

DDD/Telefone Comercial:

(19) 341-4744

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015745 Sc-ok

Num. de tombamento: 010.227

2. Um Microcomputador Novadata ND-P590-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 141745-01/1312/950 Sc-ok

um. de tombamento: 013.383

Num. série Monitor: 0503677A Sc-ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: VZ504403909 Sc-ok

Num. de tombamento: 012.690

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 3 kva

Contato = Alice de Almeida
09/10/02

Equip. Ok

Folha Nº 14
Processo 656/01-1
Rubrica

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 27/08/2003

Ass. A. Almeida
Responsável pelo aceite na Câmara

Alice de Almeida
Secretaria Administrativa



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 15 |
| Processo Nº | 656/01-1 |
| Rubrica | <i>[Assinatura]</i> |

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Esplanada
Trav. Virgílio Ribeiro s/n
Esplanada - BA



| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 16 |
| Processo Nº | 656/01-1 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[assinatura]
Km Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

[assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

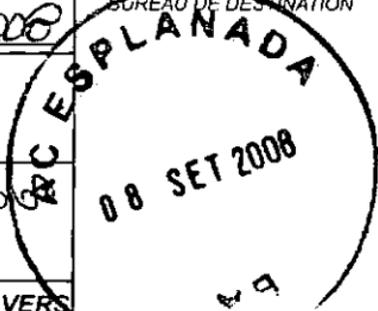
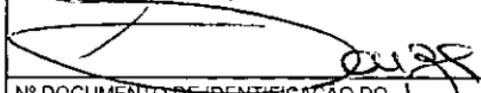
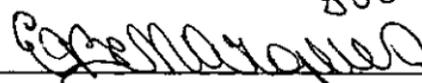
Secretaria Especial do Interlegis

CONFIRMAÇÃO
25/06/2008
[assinatura]

Folha N° 05 17
Processo N° 656/01-1
Rubrica *[Handwritten Signature]*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

| | | | | |
|----|--|-------------|--------|--|
| Nº | | | ATAIRE | |
| E | A Sua Excelência o(a) Senhor(a) | | | |
| C | Presidente da Câmara Municipal de Esplanada | | | |
| | Trav. Virgílio Ribeiro s/n | | | |
| | Esplanada - BA | | | |
| D | 48370-000 | | | |
| | UF | PAÍS / PAYS | | |
| | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | | | |
| | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE | | | |
| | <input type="checkbox"/> EMS | | | |
| | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| At |  | | EBIMENTO DATE DE LIVRATION 08/09/2008 | CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION  |
| | NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  | | Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 05.785.527-29 | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 80869308  |
| | ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | | | |



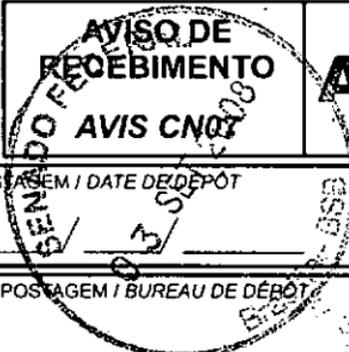
**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNQT**

AR

(CÓDIGO DE PAÍS)

RC 3 6 3 8 6 4 9 0 2 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|-----|-----|-----|
| | | |
| : h | : h | : h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

MARCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
 Av. N2 - Anexo "E"
 Senado Federal
 70.165-900 - Brasília - DF

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | | | - | | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|--|